

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2026

O **Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul**, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2025, Processo Administrativo n.º 051/2025, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ n.º 48.135.786/0001-80, situada na Rua Frei Santo, nº 117, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP, representada pelo Sr. Paulo Roberto Macedo de Mattos, CPF n.º 041.***.***-01, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	CAMISA AZUL - SAMU/192. Camisa Azul Para Equipe Operacional - camiseta em malha pv gola olímpica na cor azul marinho, 65% poliéster e 35% viscose, sendo silk na frente superior esquerdo estampado a logo SAMU 192. OBS. (1): Todos os silks deverão respeitar as cores padrão do manual visual do Ministério da Saúde. OBS. (2) Deverão ser fornecidas nos	PRÓPRIA	UN	1.600	R\$ 18,95	R\$ 30.320,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG. OBS. (3): Apresentação do projeto piloto e da amostra antes da confecção dos mesmos. OBS. (4): Apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e silks. Camisa azul para equipe operacional em cores firmes, resistente ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento, na cor azul marinho padrão.					

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais)**.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 06/04/2026.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Presidente

Denys Arantes Carvalho

Secretário Executivo

Paulo Roberto Macedo de Mattos

M2M Indústria e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e da Resolução CISDESTE nº 08/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
1	7184	BONÉ – SAMU/192. Boné – modelo ciclista em brim leve metalizado 100% algodão na cor azul marinho; com regulador e trava de metal, aba curva, com bordado na frente logo SAMU , bordado na lateral direita CISDESTE na cor branca; na lateral esquerda, bordado SAMU 192 na cor branca. Conforme padronizar no manual visual do Ministério de Saúde. OBS. (1): todos os bordados deverão respeitar as cores padrão do manual visual do ministério da saúde. OBS. (2): Tamanho: único	UND.	600

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
		<p>Gola tipo padre, medindo aproximadamente 3 cm de altura, em tecido duplo, regulável com fecho de contato tipo velcro.</p> <p>Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida.</p> <p>No assento traseiro, assim como no "gavião" deverá conter reforço de tecido duplo, com costura reforçada, de tamanho proporcional ao manequim.</p> <p>Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente matelassada e forrada com fibra ou material similar com espessura mínima de 10 mm de modo a proporcionar o máximo conforto ao usuário durante longos intervalos de tempo ajoelhado.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal, medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. Dois bolsos laterais embutidos na altura da cintura. Dois bolsos laterais chapados na região da coxa, tamanho 22 x 20 cm, em ambos os lados com fechamento por zíper. Um bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva, medindo 13x13 cm com fechamento horizontal por zíper. Um bolso aberto tipo porta-canetas medindo 3x13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva.</p> <p>Cintura: Elástico de 4 cm de largura com comprimento proporcional ao manequim.</p> <p>Mangas: Manga com bainha e punho invisível embutido preso no forro com tamanho proporcional ao manequim.</p>		

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
		<p>Costas: Com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero.</p> <p>Faixas retrorrefletivas: Com largura de 5 cm, (altamente refletiva) na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2 – Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Marca 3M®, ou qualidade equivalente ou superior. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: Duas faixas no sentido vertical, com início no ombro, até o elástico da cintura.</p> <p>Bordados: Na frente: do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192 (versão vertical), medindo 10 cm x 07 cm com velcro fêmea sobre este bordado, com 12x02 cm, para colocação de tarjeta de identificação profissional. Manga Direita: Na parte superior deverá ser bordada a logomarca do CISDESTE. Logo abaixo deverá ser bordada a logomarca do SAMU 192 (versão vertical). Manga Esquerda: Será bordada na etiqueta de cor branca a Bandeira de Minas Gerais, medindo 4,5 cm X 6,4 cm. Costas: Logomarca do Samu 192 (versão vertical) centralizada entre as faixas retrorrefletivas, medindo 23 cm X 15 cm com velcro fêmea sobre o bordado para</p>		

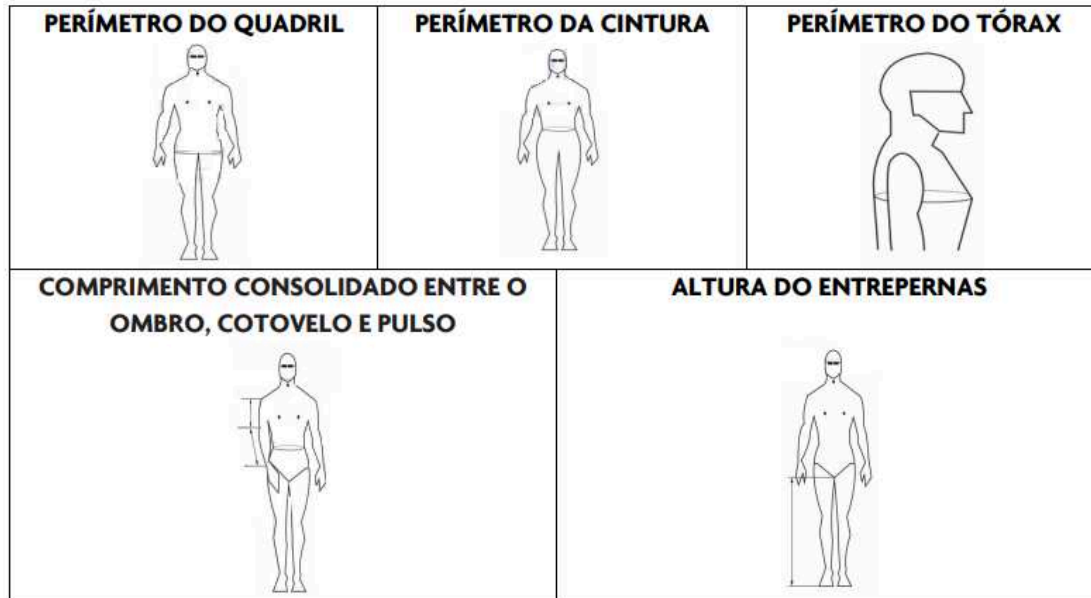
Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
		<p>colocação de tarjeta de identificação do cargo profissional medindo 24x5 cm.</p> <p>Linhas: Todas as costuras em linha poliéster número 80 e número 120, cor azul escuro.</p> <p>Costuras: As costuras das bainhas das pernas, mangas e junções internas das entrepernas serão simples. Todas as outras costuras deverão ser duplas e reforçadas.</p> <p>Etiqueta: Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim e outra etiqueta pequena em papel onde constará orientação e recomendação para conservação e limpeza do produto.</p> <p>Fitas laterais: Espaçamento de 15mm entre cada uma, nas cores laranja na frente e vermelha atrás. Na cor laranja (1,5cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na região do reforço do ombro até à barra. Outra faixa laranja na manga, iniciando abaixo do zíper até a barra da manga na cor vermelha (1,5 cm de largura, não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente), iniciando na cava da manga, até a barra do macacão. Outra faixa vermelha na manga, iniciando abaixo do zíper, até a barra da manga. (Obs.: Cor laranja PANTONE 717 e cor vermelha PANTONE 186).</p> <p>Garantia:</p> <p>O fornecedor deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, durante a vida útil de seis meses em condições normais de utilização, tais como:</p> <p>Rasgos; Encolhimento ou alongamento; Desbotamento e manchas; Rompimento de costuras; Queima dos aviamentos.</p>		

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
		<p>O prazo máximo entre a data de fabricação do tecido e a data de entrega das vestimentas não poderá ser superior a 12 (doze) meses.</p> <p>Obs. (1): Apresentar amostra do produto pronto, inclusive com todos os bordados, para avaliação.</p> <p>Obs. (2) Deverão ser fornecidas nos tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG e ESPECIAL.</p> <p>Obs. (3): Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço, os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do "Manual de Identidade Visual – Versão 1.2 / Abr. 2012" do SAMU – Disponível no sítio do Ministério da Saúde.</p>		

4.1 - Informações Adicionais:

4.1.1 - Tabela de Tamanho e Medidas do item 03.

MACACÕES	PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	ESPECIAL
PERÍMETRO DO TÓRAX	110	112 114	118 122	126 130	134 138	142 146	150 154	COMFORME SOLICITADO
PERÍMETRO DO QUADRIL	110	112 114	118 122	126 130	134 138	142 146	150 154	COMFORME SOLICITADO
PERÍMETRO DA CINTURA	110	112 114	118 122	126 130	134 138	142 146	150 154	COMFORME SOLICITADO
ALTURA DA ANTEPERNAS	75	75	76	80	80	85	85	COMFORME SOLICITADO
ALTURA (OMBRO AO CHÃO)	1,55	1,55	1,6	1,65	1,7	1,75	1,75	COMFORME SOLICITADO



Observação: Em casos particulares poderão ser solicitados tamanhos especiais conforme as necessidades do CISDESTE.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Haverá exigência de amostra. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.8.1.1. Caso o(s) produto(s) entregue(s) for(em) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s)

8.8.2 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Item 1 - BONÉ - SAMU/192;
- b) Item 2 - CAMISA AZUL - SAMU/192;
- c) Item 3 MACACÃO - SAMU/192.

8.8.2.1 - As amostras poderão ser entregues no endereço Rua, Av. Cel. Vidal, 800 - São Dimas, Juiz de Fora - MG, 36080-262, no prazo limite de 20 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.2.2 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.2.4 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

BONÉ – SAMU/192. Boné – modelo ciclista em brim leve metalizado 100% algodão na cor azul marinho.		
Item	Detalhe	Critérios de avaliação de qualidade
Material externo	Tipo de brim, resistência, acabamento.	Verificar se o material apresenta boa qualidade e resistência, com base nas informações contidas na etiqueta. Avaliar se as costuras estão bem-acabadas e reforçadas, além de observar a qualidade do sistema de fechamento, garantindo que os fechos funcionem corretamente, sem travamentos ou falhas. Material condizente com o especificado no descritivo.
Material interno	Forro, costura e colagem.	Verificar a qualidade do povo, se está sem falhas na costura, se os logos estão sem falhas. Material condizente com o especificado no descritivo.

CAMISA AZUL – SAMU/192. Camisa Azul Para Equipe Operacional		
Item	Detalhe	Verificação
Material externo	Material, resistência, acabamento.	Verificar se o material apresenta boa qualidade e resistência, com base nas informações contidas na etiqueta e costuras bem finalizadas. Material condizente com o especificado no descritivo.
Detalhamento	Padrão de costura, ausência de falhas, qualidade da estampa.	Verificação da qualidade dos padrões de costura (sem falhas), padrão da estampa sem falhas.

MACACÃO – SAMU/192.		
Item	Detalhe	Verificação
Material externo	Tipo de material, resistência, acabamento, espessura.	Verificar se o material apresenta boa qualidade e resistência, com base nas informações contidas na etiqueta e costuras bem finalizadas.
Material interno	Forro e conforto, absorção de suor, costura e colagem.	Verificar se o material apresenta boa qualidade e resistência, com base nas informações contidas na etiqueta e costuras bem finalizadas. Material condizente com o especificado no descritivo.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situada a Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa – **Aberto.**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Considerando o valor global estimado e a natureza do objeto, será exigido, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que

comprove o fornecimento de bens de natureza e complexidade semelhantes, conforme art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e entendimento do TCU.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 04/11/2025.

Ana Carolina Aparecida de Almeida
Coordenadora de Recursos Humanos

Wilaine Sandora Barbosa
Engenheira do Trabalho

Acxel Albrecht Araújo
Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas

Assinado por 5 pessoas: MARIM OMBÓSSIMA DE AFRONSO DE LIMA, DEIVIDES NUNES ARAÚJO, SARA DE OLIVEIRA FERREIRA, MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO e FÁTIMA APARECIDA NEVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/BBE0-3B81-DBA7-7E7E> e informe o código BBE0-3B81-DBA7-7E7E. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/D1E3-7C63-3A9D-27A1> e informe o código D1E3-7C63-3A9D-27A1.

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	7184	<p>BONÉ – SAMU/192. Boné – modelo ciclista em brim leve metalizado 100% algodão na cor azul marinho; com regulador e trava de metal, aba curva, com bordado na frente logo SAMU, bordado na lateral direita CISDESTE na cor branca; na lateral esquerda, bordado SAMU 192 na cor branca. Conforme padronizar no manual visual do Ministério de Saúde.</p> <p>OBS. (1): todos os bordados deverão respeitar as cores padrão do manual visual do ministério da saúde.</p> <p>OBS. (2): Tamanho: único</p> <p>OBS. (3): apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e dos bordados.</p>	UND.	600	30,09	18.054,00
2	7185	<p>CAMISA AZUL – SAMU/192. Camisa Azul Para Equipe Operacional – camiseta em malha pv gola olímpica na cor azul marinho, 65% poliéster e 35% viscose, sendo silk na frente superior esquerdo estampado a logo SAMU 192.</p>	UND.	1.600	23,73	37.968,00

Assinado por 5 pessoas: MARILYN OLIVEIRA APARECIDA NEVES, AIRAINE SILVA DE OLIVEIRA, VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA, MARCIA CASTANHO LOVISI GUALBERTO e FÁTIMA APARECIDA NEVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/BBE0-3B81-DBA7-7E7E> e informe o código BBE0-3B81-DBA7-7E7E. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/D1E3-7C63-3A9D-27A1> e informe o código D1E3-7C63-3A9D-27A1.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
		<p>OBS. (1): Todos os silks deverão respeitar as cores padrão do manual visual do Ministério da Saúde.</p> <p>OBS. (2) Deverão ser fornecidas nos tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG.</p> <p>OBS. (3): Apresentação do projeto piloto e da amostra antes da confecção dos mesmos.</p> <p>OBS. (4): Apresentar amostra, dentro dos padrões estabelecidos, para que seja feita a validação do material e silks. Camisa azul para equipe operacional em cores firmes, resistente ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento, na cor azul marinho padrão.</p>				
3	7186	<p>MACACÃO – SAMU/192. Macacão SAMU - layout oficial: feito em tecido pré-escolhido, tipo sarja 2/1, composto por 67% de fibra poliéster e 33% de fibra de algodão, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento, na cor azul marinho padrão SAMU.</p> <p>Macacão com abertura frontal em toda a sua extensão por zíper especial em nylon, com dois cursores, de tamanho número 10 (aproximadamente 5 cm) com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior.</p>	UND.	1.600	246,73	394.768,00

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
		<p>Gola tipo padre, medindo aproximadamente 3 cm de altura, em tecido duplo, regulável com fecho de contato tipo velcro.</p> <p>Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida.</p> <p>No assento traseiro, assim como no "gavião" deverá conter reforço de tecido duplo, com costura reforçada, de tamanho proporcional ao manequim.</p> <p>Joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente matelassada e forrada com fibra ou material similar com espessura mínima de 10 mm de modo a proporcionar o máximo conforto ao usuário durante longos intervalos de tempo ajoelhado.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal, medindo 17 cm de largura x 22 cm de altura com costura dupla. Dois bolsos laterais embutidos na altura da cintura. Dois bolsos laterais chapados na região da coxa, tamanho 22 x 20 cm, em ambos os lados com fechamento por zíper. Um bolso lateral sobreposto na manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva, medindo 13x13 cm com fechamento horizontal por zíper. Um bolso aberto tipo porta-canetas medindo 3x13cm ao lado do bolso lateral sobreposto na</p>				

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
		<p>manga esquerda, acima da faixa retrorrefletiva.</p> <p>Cintura: Elástico de 4 cm de largura com comprimento proporcional ao manequim.</p> <p>Mangas: Manga com bainha e punho invisível embutido preso no forro com tamanho proporcional ao manequim.</p> <p>Costas: Com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero.</p> <p>Faixas retrorrefletivas: Com largura de 5 cm, (altamente refletiva) na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retrorrefletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-2010 Nível 2 – Desempenho Retrorrefletivo e à Norma EN471 Classe 2 – Desempenho Retrorrefletivo. O coeficiente de retrorreflexão (Ra em Cd/lux/mt²) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (Ra) e CIE 54:1982 (R'). Tendo os valores Ra Tipc em 500 e Ra mínimo em 330. Marca 3M®, ou qualidade equivalente ou superior. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: Na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da</p>				

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
		<p>joelheira (frente e costas). Nas costas: Duas faixas no sentido vertical, com início no ombro, até o elástico da cintura.</p> <p>Bordados: Na frente: do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192 (versão vertical), medindo 10 cm x 07 cm com velcro fêmea sobre este bordado, com 12x02 cm, para colocação de tarjeta de identificação profissional. Manga Direita: Na parte superior deverá ser bordada a logomarca do CISDESTE. Logo abaixo deverá ser bordada a logomarca do SAMU 192 (versão vertical). Manga Esquerda: Será bordada na etiqueta de cor branca a Bandeira de Minas Gerais, medindo 4,5 cm X 6,4 cm. Costas: Logomarca do Samu 192 (versão vertical) centralizada entre as faixas retrorrefletivas, medindo 23 cm X 15 cm com velcro fêmea sobre o bordado para colocação de tarjeta de identificação do cargo profissional medindo 24x5 cm.</p> <p>Linhas: Todas as costuras em linha poliéster número 80 e número 120, cor azul escuro.</p> <p>Costuras: As costuras das bainhas das pernas, mangas e junções internas das entrepernas serão simples. Todas as outras costuras deverão ser duplas e reforçadas.</p> <p>Etiqueta: Parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim e outra etiqueta pequena em papel onde constará orientação e recomendação para conservação e limpeza do produto.</p>				

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
		<p>Obs. (2) Deverão ser fornecidas nos tamanhos: PP; P; M; G; GG e XG e ESPECIAL.</p> <p>Obs. (3): Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço, os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do "Manual de Identidade Visual – Versão 1.2 / Abr. 2012" do SAMU – Disponível no sítio do Ministério da Saúde.</p>				

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 450.790,00 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa reais).**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBE0-3B81-DBA7-7E7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CAROLINA APARECIDA DE ALMEIDA (CPF 134.XXX.XXX-79) em 04/11/2025 14:53:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILAINE SANDORA BARBOSA (CPF 099.XXX.XXX-90) em 04/11/2025 17:55:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ACXEL ALBRECHT ARAÚJO (CPF 150.XXX.XXX-24) em 05/11/2025 13:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/BBE0-3B81-DBA7-7E7E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1E3-7C63-3A9D-27A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 48.135.786/0001-80) em 06/04/2026 09:34:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENYS ARANTES CARVALHO (CPF 043.XXX.XXX-50) em 06/04/2026 10:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 06/04/2026 16:25:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 06/04/2026 17:02:47 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 06/04/2026 17:29:51 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/D1E3-7C63-3A9D-27A1>